



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei nº 99/2023

Ementa: Altera a Lei nº 3.064, de 13 de janeiro de 2015, que "Dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos da Câmara Municipal de Hortolândia".

Autoria: Mesa Diretora

Relatoria: Vereador Paulo Pereira Filho

I – RELATÓRIO

A presente propositura de autoria do Vereador Mesa Diretora, que Altera a Lei nº 3.064, de 13 de janeiro de 2015, que "Dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos da Câmara Municipal de Hortolândia", tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

Em justificativas a Mesa Diretora informa que:

“O presente projeto visa a alteração da Lei nº 3064/15 para adequar diversos pontos necessários ao bom andamento dos serviços da Câmara Municipal de Hortolândia. Inicialmente propõe-se a alteração da denominação do Cargo de Analista de Compras e Contratações para ser denominado Analista Administrativo, mantendo-se a mesma carga horária e vencimentos base, mas ampliando-se o número de vagas para 3 (três). O intuito da alteração é a previsão de atribuições mais amplas, que permitam que o servidor nomeado para este cargo possa ser lotado em diversos departamentos, divisões e núcleos, para atender as necessidades da administração da Câmara. No Anexo II previu-se as atribuições do cargo de forma a se deixar clara a atribuição do servidor quando lotado em cada área em que pode atuar na Câmara, além de atribuições que lhe cabem em qualquer área de atuação. De forma semelhante altera-se as previsões de atribuições do cargo de oficial administrativo, para deixar clara a atribuição do servidor quando lotado em cada área em que pode atuar na Câmara, além de atribuições que lhe cabem em qualquer área de atuação. Também se propõe a criação do Cargo de Técnico de Manutenção e Suporte em Informática, com referência salarial do Grupo 5 Ref. 5IA do Anexo III –





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Tabelas de Vencimento, para jornada semanal de 40 horas, com atribuições do cargo contantes do Anexo II, visando atender as necessidades da Câmara. As alterações na estrutura organizacional dos cargos da Câmara Municipal de Hortolândia visam racionalizar e desenvolver as atividades administrativas, tornando-as mais eficientes e qualificando as unidades internas, destinando-se a trabalhar pela gestão integrada. Convém ressaltar que com o avanço de novas tecnologias mudanças profundas aconteceram na dinâmica social, impactando diretamente nas demandas internas dos órgãos públicos, que diante de novas exigências legais e de órgãos de controle precisam se manter atualizados no atendimento ao fluxo constante das dinâmicas de envio de informações e prestação de contas. Diante desse cenário, toda e qualquer organização que quiser ter sucesso e atingir seus objetivos precisará acompanhar essas rápidas transformações e deve investir em servidores capacitados e qualificados para o exercício de suas atribuições. Diante da projeção de aumento da demanda nas atividades da administração e planejamento da Câmara, bem como de planejamento de ações estratégicas voltadas ao desenvolvimento do Poder Legislativo Municipal, propõe-se as alterações no descritivo de funções e criação de novos cargos. Vale observar que os quantitativos de cargos a serem criados foram fruto de conclusão obtida no Processo Administrativo nº 177/2023, no qual a Divisão de Recursos Humanos verificou junto às chefias de todos os departamentos, divisões e núcleos da Câmara as necessidades de mão de obra para a regular prestação dos serviços. O presente projeto de lei atende às exigências legais, uma vez que é acompanhado do impacto orçamentário e financeiro além da declaração de sua compatibilidade com a LOA, o PPA e a LDO. Vale observar que, por ser proposto em conjunto com outros projetos que causam impacto financeiro no gasto com pessoal, o Estudo de Impacto anexo levou em conta todas as alterações propostas neste projeto e nos demais





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

II – DA ANÁLISE DA MATÉRIA

A propositura em questão foi lida em Plenário na Sessão de 7 de agosto de 2023, e sua ementa publicada, na data de 8 de agosto de 2023, no Diário Oficial do Município, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Nesse período a propositura não recebeu emendas ou substitutivos.

Constata-se que a medida é de iniciativa privativa da Mesa Diretora estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

A propositura inicialmente propõe-se a alteração da denominação do Cargo de Analista de Compras e Contratações para ser denominado Analista Administrativo, mantendo-se a mesma carga horária e vencimentos base, mas ampliando-se o número de vagas para 3 (três).

O intuito da alteração é a previsão de atribuições mais amplas, que permitam que o servidor nomeado para este cargo possa ser lotado em diversos departamentos, divisões e núcleos, para atender as necessidades da administração da Câmara.

No Anexo II previu-se as atribuições do cargo de forma a se deixar clara a atribuição do servidor quando lotado em cada área em que pode atuar na Câmara, além de atribuições que lhe cabem em qualquer área de atuação. De forma semelhante altera-se as previsões de atribuições do cargo de oficial administrativo, para deixar clara a atribuição do servidor quando lotado em cada área em que pode atuar na Câmara, além de atribuições que lhe cabem em qualquer área de atuação.

Também se propõe a criação do Cargo de Técnico de Manutenção e Suporte em Informática, com referência salarial do Grupo 5 Ref. 5IA do Anexo III – Tabelas de Vencimento, para jornada semanal de 40 horas, com atribuições do cargo contantes do Anexo II, visando atender as necessidades da Câmara.

As alterações na estrutura organizacional dos cargos da Câmara Municipal de Hortolândia visam racionalizar e desenvolver as atividades administrativas, tornando-as mais eficientes e qualificando as unidades internas, destinando-se a trabalhar pela gestão integrada.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

III – VOTO

Assim diante dos aspectos que cabem esta comissão analisar, e em razão dos argumentos acima expostos, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à constitucionalidade do **Projeto de Lei.º 99/2023**, nos termos desse Relatório.

É o voto e relatório.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2023.

Vereador Paulo Pereira Filho
Relator

